



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal

Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete

Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social

Secretária

Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural

Secretária

Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação

Secretário

José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário

José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Secretária

Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes

Secretário

Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES. - 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

O **MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, em conformidade ao estabelecido pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo e, em consonância aos regulamentos dela decorrentes, faz saber a quem interessar a presente **CHAMADA PÚBLICA** para a Seleção de Projetos Culturais para Produção e fomento de **16**(dezesesseis) projetos de produção de obras audiovisuais, compreendendo **06** (seis) documentários e **10** (dez) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual desta comunidade.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A abertura desta chamada pública configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o art. 6º, inciso I da Lei Complementar nº 195/2022, referenciada como “Lei Paulo Gustavo”.
- 1.2.** O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Baraúna/PB.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1.** Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **16(dezesesseis) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário e outras e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipe	10
Documentário	06

- 2.2.** Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** e outras obras audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.
- 2.3.** Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.
- 2.4.** As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **03 tipos de temas** que está descrito no Item 6.4 deste edital e disponível no item 5 da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

3. DOS VALORES DO FOMENTO

- 3.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$ 35.123,75** (trinta e cinco mil e cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) com previsão de concessão de **16**(dezesesseis) prêmios



individuais, de acordo com as seguintes categorias:

3.1.1. Documentário: 06 (seis) projetos no valor de R\$ **3.333,33** (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta três centavos).

3.1.2 Videoclipe: 10 (dez) projetos no valor de R\$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

3.1.3 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011082– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 608/2023-GP

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://barauna.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	21/11/2023 a 01/12/2023	10 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	03/12/2023	-
Período para interposição de recurso	03 e 05/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	06/12/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	06 à 11/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	12/12 a 17/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	Até 20/04/2024	-

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), baraunenses ou radicada no município de Baraúna/PB há pelo menos **06**(seis) meses que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man, técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).

5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou jurídica cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Baraúna-PB** e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Baraúna em 2022.

5.4. Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão



MINISTÉRIO DA CULTURA



impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Baraúna-PB, durante 02(dois) anos seguidos.

- 5.5. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de BARAÚNA/PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado de uma delas, ficando a critério do proponente escolher qual será retirado a inscrição.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos para a produção no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.2. Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro , possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.
- 6.3. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Baraúna-PB
- 6.4. **Sobre as Produções de Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo para sua produção, como também poderá optar pelo tema livre e que este seja de relevância para o município de Baraúna para escolher outros possíveis temas.

TEMA
História do Município de Baraúna/PB
Igreja Matriz: da fundação aos dias atuais
Mapeamento de atrativos turísticos e culturais do município.
tema livre

- 6.5. Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
- 6.6. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
- 6.7.1 **Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais–Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).



- 6.7. É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 7.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 20 de abril de 2024.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 04(quatro) membros e 01(um) secretário(a).
- 8.2. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.
- 8.3. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e turismo.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08h:00min às 12h:00min dos dias úteis entre **21/11/2023** a **01/11/2023**, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada no Prédio da Prefeitura, na Rua Castelo Brasco, s/n, Centro – CEP 58.188-000, Baraúna/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura: <https://barauna.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 9.1.1 Formulário de Inscrição;
- 9.1.2 Plano de Trabalho para os projetos de documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;
- 9.1.3 Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;
- 9.1.4 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);



MINISTÉRIO DA CULTURA



- 9.1.5** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;
- 9.1.6** Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 9.1.7** Autorização Lítero-Musical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- 9.1.8** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 9.1.9** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

10.2 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Dados bancários - Conta Corrente (cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 11.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.
- 11.2** As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 11.3** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 11.4** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 11.5** Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados dentro dos editais do áudio visual.
- 11.6** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 11.7** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencherem



e enviar autodeclaração(anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

12.1 O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL- contemplará **16(dezesseis)** projetos na área do audiovisual.

12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

12.3 Produção de Videoclipes e Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Videoclipe	10	1.500,00	15.000,00
Documentário	06	3.333,33	19.999,98

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 34.999,98** (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove e noventa e oito centavos), com previsão de concessão de **06** (seis) documentários e **10** (dez) videoclipes.

12.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física ou jurídica). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Baraúna-PB e também no Estado da Paraíba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Musical: Será a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4- Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão



atribuir nota de 0(zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

- 13.5** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- 13.6** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 13.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 13.8** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.
- 13.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Baraúna/PB.
- 13.10** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.
- 13.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://barauna.pb.gov.br/_e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- 13.12** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 13.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://barauna.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 13.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
- 13.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.
- 13.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital,



MINISTÉRIO DA CULTURA



será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

- 14.2** Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 15.1** Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 15.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 15.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
- 15.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 15.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- 15.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.
- 15.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.
- 15.8** No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1** O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** até **20 de abril de 2024**.
- 16.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.
- 16.3** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 17.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.



- 17.3** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Prefeitura Municipal de Baraúna-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Baraúna/PB.
- 18.2** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:
“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Prefeitura Municipal de Baraúna/PB.”
- 18.3** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- 18.4** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Baraúna-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 18.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 18.6** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**.
- 18.7** Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://barauna.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV – AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

Baraúna/PB, em 20 de novembro de 2023.

Acácia da Silva Azevedo Medeiros
Sec/cultura, esportes e turismo

MINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL Nº 001/2023****LEI PAULO GUSTAVO- SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL****Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)****Formulário de Inscrição****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**2.1. Pessoa Física**

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

3. CURRÍCULO DO PROPONENTE*(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)*



MINISTÉRIO DA CULTURA



--

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

5. POSSÍVEIS TEMAS PARA AS PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS

O proponente poderá escolher um dos temas abaixo para a sua produção, como também pode optar por tema livre. Marcar a opção correspondente.

TEMA	
História do Município de Baraúna-PB	()
Igreja Matriz: da fundação aos dias atuais	()
Mapeamento de atrativos Turísticos e culturais do município.	()
ou tema livre (dizer abaixo qual tema)	()

6. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia e importância da produção do seu projeto

7. OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com sua produção.

8. ROTEIRO DO DOCUMENTÁRIO OU VIDEOCLÍPE

Falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de entrevistas, depoimentos, gravações, pesquisas, ensaios, contratações de equipe, possíveis datas e locais de gravações.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar onde você pretende exibir gratuitamente sua obra audiovisual

Baraúna, ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL Nº 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO DOCUMENTÁRIO e VIDEOCLÍPE

ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).			
1.1. Título do Projeto (que título você da proposta que você irá executar?)			
1.2 Categoria (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)			
• Documentário / R\$ 3.333,33 () • Videoclipe / R\$ 1.500,00 ()			
1.3 Acessibilidade (Descreva qual tipo de acessibilidade seu produto Audiovisual terá)			
A Língua Brasileira de Sinais – Libras () Legendagem () Legendagem descritiva () Legendas para surdos e ensurdecidos () Audiodescrição () A linguagem simples ()			
2. Etapas (Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização) (inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)			
ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
Preparação/ Pré-Produção			
Execução / Produção			
Pós-Produção/ Encerramento			
Finalização e entrega do produto			
2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsionamento do Projeto (O que será necessário para a execução da sua proposta?)			
3. Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.) (inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de equipe de produção		R\$	R\$
Cachê aos entrevistados, atores ou músicos		R\$	R\$
Produção Geral		R\$	R\$

MINISTÉRIO DA
CULTURA

		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$			

Baraúna-PB ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)**A) COLUNAS:**

- 1.3 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em seu produto audiovisual. (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.
2. **Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa prévia do que será trabalhado; conversa com os entrevistados, ensaios, preparação das filmagens, preparação das locações, início das filmagens, edição do produto e entrega do produto. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.
- 2.1 **Equipamentos:** Descrever quais equipamentos irá ser utilizado (comprado ou alugado), se não for preciso equipamentos, deixe o espaço em branco.
3. **Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe de produção para gravar seu produto, quanto irá pagar de cachê aos entrevistados do documentário, dos atores do curta ou dos músicos no videoclipe; quanto irá pagar a equipe técnica, equipe de produção, alimentação, combustível e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.

LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL
ANEXO II

MINISTÉRIO DA
CULTURA

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**
para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que sou
_____ (informar se é NEGRO,
INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Baraúna-PB _____, _____, 2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - INTÉRPRETES

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do Vídeo Clipe intitulado _____, sob coordenação de _____ **DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, que autorizamos o uso da nossa imagem em todo e qualquer material entre: imagens de vídeos, fotos e documentos, para ser utilizada no vídeo clipe acima citado.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaramos que autorizamos o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à nossa imagem ou a qualquer outro, e assinamos a presente autorização.

Baraúna-PB _____/_____/2023.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ASSINATURA DOS INTERPRETES
EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO IV****AUTORIZAÇÃO – LÍTERO MUSICAL**

Eu, _____, nome
Artístico _____, nacionalidade _____, estado civil
_____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no
CPF/ sob nº _____, residente à Av./Rua
_____, nº _____, município de
_____/ **AUTORIZO** o(a) cantor(a)/banda
_____ de nome artístico _____, RG
nº _____, CPF nº _____, a gravar e divulgar em
todas as plataformas digitais um **Videoclipe** para o *Projeto – Edital 001/2023 – AUDIOVISUAL -*
LEI PAULO GUSTAVO, do município de _____ minha música
intitulada: _____ (editora ou produtora)
_____. Do mesmo modo, me torno responsável pela veracidade aqui
representada, afirmando ainda que a referida música é de minha autoria, pelo que firmo o presente
para os devidos fins.

Baraúna-PB, dia _____ de _____ de 2023.

 (Assinatura)

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20231121095906 - Data/Hora Publicação: 21/11/2023 10:10:09

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022/LEI PAULO GUSTAVO. - 21 DE NOVEMBRO DE 2023.



MINISTÉRIO DA CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022/LEI PAULO GUSTAVO.

1. DA INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, em conformidade ao estabelecido pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo e, em consonância aos regulamentos dela decorrentes, faz saber a quem interessar a presente **CHAMADA PÚBLICA**, destinada ao credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do Edital nº 002/2023, configura-se na seleção e no fomento de trinta **30**(trinta) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no artigo 8º, da Lei Complementar nº 195/2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Baraúna/PB.

1.3. A inscrição não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18(dezoito) anos, que residam e tenham atuação comprovada no território desta municipalidade.

2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Teatro e Dança** (ator, atriz, diretor, cenógrafo, sonoplasta, bailarino(a), dançarino(a)); **Fotografia** (fotógrafos); **Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, repentistas, blocos carnavalescos,); **Canto e Coral**; (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs) e **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Baraúna-PB.

3.2. São categorias deste Edital:



MINISTÉRIO DA CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

- a) Artesanato;
- b) Literatura;
- c) Teatro;
- d) Dança;
- e) Fotografia;
- f) Cultura Popular;
- g) Canto e Coral;
- h) Artes Plásticas.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, baraunense ou radicada no município de Baraúna-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

Gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Baraúna-PB;
Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo;
Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Baraúna/PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Baraúna-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas **21/11/2023** a **01/12/2023**.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08h:00min às 12h:00min dos dias úteis entre **21/11/2023** a **01/12/2023**, na **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no Prédio da Prefeitura, na Rua Castelo Branco, S/N Centro** – CEP 58.188-000, Baraúna-



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, também estarão disponíveis no site da Prefeitura <https://barauna.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na **Secretaria**.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Baraúna/PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado de uma delas, ficando a critério do proponente escolher qual será retirado a inscrição.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2 **No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:**

6.2.1 **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

6.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

6.2.3 Auto declaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão).

7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 05 de junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Baraúna-PB.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

banca de avaliação dos projetos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011082– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 608/2023-GP do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 19.114,36** (Dezenove mil cento e quatorze e trinta e seis centavos), para 10 Projetos de Produção Cultural.

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://barauna.pb.gov.br/>

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	21/11/2023 a 01/12/2023	10 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	03/12/2023	-
Período para interposição de recurso	03 a 05/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	06/12/2023	-
Período de convocação dos aprovados, apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	06 à 11/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	12/12 a 17/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 05/06/2024	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R\$ 1.470,35

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
ARTESANATO	Individual	R\$ 1.470,35	2



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

LITERATURA	Individual	R\$ 1.470,35	1
TEATRO	Individual	R\$ 1.470,35	2
FOTOGRAFIA	Individual	R\$ 1.470,35	1
CULTURA POPULAR	Individual	R\$ 1.470,35	2
CANTO E CORAL	Individual	R\$ 1.470,35	1
DANÇA	Individual	R\$ 1.470,35	2
ARTES PLÁSTICAS	Individual	R\$ 1.470,35	2

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 04 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Baraúna-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1-Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4-Aspectos de integração comunitária: A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Baraúna-PB.

13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://barauna.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://barauna.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

13.12 Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://barauna.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** convidará o proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** até **05 de junho de 2024**.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo., Prefeitura Municipal de Baraúna, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Baraúna/PB.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo/Prefeitura Municipal de Baraúna/PB. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

18.3 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Baraúna/PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.3.1 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.4 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**.

18.5 Os anexos relacionados ao presente Edital estão disponíveis abaixo do mesmo ou no site da <https://barauna.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Baraúna/PB, em 20 de novembro de 2023

Acácia da Silva Azevedo Medeiros
Sec/cultura, esportes e turismo

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 002/2023

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE CULTURA, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

01 – Identificação (nome do grupo ou do artista independente)

02 – CPF: _____

03 – Gênero

() Feminino () Masculino

() Outro – Pode descrever adiante, se preferir: _____

04 – Data de nascimento: ____/____/____

05 – Naturalidade: _____

06 – Cidade onde reside: _____

07 – Endereço Completo. _____ nº _____

Bairro: _____

08 – Comprovante de residência.

(anexar cópia legível)

09 – Telefone (preferencialmente WhatsApp) _____

10 – E-mail. _____

11 – Dados Bancários (Conta Corrente): Agência: _____, Operação: _____,

Banco: _____, Número da Conta: _____.

12 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.

(COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de divulgação do seu trabalho)

(material poderá ser entregue em mídia CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)

13 – Título da proposta a ser apresentada.

14 – Seguimento Artístico:

Artesanato ()

Literatura ()

Teatro ()

Dança ()

Fotografia ()

Artes Visuais ()

Cultura Popular ()

Canto e Coral ()

Música ()



MINISTÉRIO DA CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

15– Quais tipo de sua proposta (No item abaixo marcar somente uma opção)

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina Presencial	()
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal (especificar no item 19 qual atividade cultural pretende apresentar no evento realizado pela prefeitura)	()
Proposta de Apresentação Cultural	()
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	()
Proposta de Doação de Material Artístico (Artesanato, Pinturas, Escultura, Renda e Renascença).	()
Proposta Artística Online (LIVE).	()

OBS: Todas as propostas deverão ser executadas até JUNHO de 2024 e serem direcionadas aos alunos de escolas públicas ou espaços públicos.

16 - A que público se dirige?

- () Adulto () Infanto-juvenil
() Escolas Públicas () Espaços Públicos ou Comunidades

17 – Ficha técnica da equipe: (Nome, Função e CPF)

(Caso sua inscrição seja individual, coloque seu nome, CPF e sua função artística).

--	--

18 – Breve resumo do seu currículo artístico.

(Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso) (Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)

--

19– Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com o item 2.1.2 do Edital 002/2023.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

(Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no item 15.)

20– Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social. (Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural).

21 – Termos de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 002/2023 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO COM RECURSOS DA LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.

- (☐) Concordo
(☐) Não Concordo

22 – Termo de concordância

(Concorda com os termos do edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Baraúna-PB)

- (☐) Sim
(☐) Não estou de acordo

Baraúna-PB, ____/____/____.

Assinatura do Proponente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BARAÚNA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

**LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 002 - ANEXO I
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que sou _____
(informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU
QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Baraúna-PB ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20231121101049 - Data/Hora Publicação: 21/11/2023 10:13:57

PORTARIA

PORTARIA Nº 067/2023 - RELOTAR, A SERVIDORA PÚBLICA, MICARLA BEZERRA DOS SANTOS DANTAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - 21 DE NOVEMBRO DE 2023.



PORTARIA Nº 067/2023-GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 423/2015:

Considerando que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

Considerando, por conseguinte, a necessidade de reorganização administrativa, compreendendo relotação e/ou remoção de servidores públicos entre os organismos públicos deste Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora pública, **MICARLA BEZERRA DOS SANTOS DANTAS**, mat. 0505, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Secretaria de Municipal de Assistência Social, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, com exercício das atribuições funcionais no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, cumprindo expediente de **08(oito) horas diário**, com intervalo de **02(duas) horas** para repouso, compreendendo das **07h00min** às **11h00min** e das **13h00min** às **17h00min**, a partir desta data, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21/11/2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 20 de novembro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, nº 147, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20231121101503 - Data/Hora Publicação: 21/11/2023 10:20:41



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020